



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 1 de 6

REGULAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ÁRBITRO DE GOLFE RECONHECIDO PELA FPG

PREÂMBULO

O R&A Rules Ltd. e a USGA – responsáveis pela jurisdição do Golfe a nível mundial –, têm procedido a uma revisão periódica das Regras e Decisões de Golfe (quatro anos para o Livro de Regras, e dois anos para o Livro de Decisões), atualizando-os e adaptando-os às necessidades da evolução do Golfe.

Com início em 2012, aquele procedimento periódico deu lugar a uma iniciativa de modernização que culminará com a entrada em vigor das novas Regras de Golfe, a 1 de janeiro de 2019.

O processo, que mantém o caráter e os princípios essenciais do Golfe, pretende criar Regras de mais fácil compreensão, considerando a sua aplicação a todos os níveis de jogadores, amadores e profissionais, em todo o mundo.

O Conselho de Arbitragem, no âmbito das suas competências, nomeadamente o ponto 1. do Artigo 40º dos Estatutos da FPG, com o apoio da Direção Técnica, e consciente do seu papel e responsabilidade,



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 2 de 6

estabelece neste Regulamento as condições a serem satisfeitas por aqueles que pretendam obter o Título de Árbitro de Golfe (TAG).

A partir de 1 de janeiro de 2019, apenas os detentores do TAG, poderão ser nomeados pelo Conselho de Arbitragem da FPG para arbitrar provas de golfe organizadas sob a sua égide, ou quaisquer outras competições nacionais ou internacionais para as quais tenha sido solicitado à FPG a indicação de árbitros de golfe.

É assim aprovado o seguinte REGULAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ÁRBITRO DE GOLFE RECONHECIDO PELA FPG:

Artigo 1º

(Atribuição do Título de Árbitro de Golfe)

1. O TAG é atribuído pela Federação Portuguesa de Golfe a todos os que cumulativamente:
 - a. sejam portadores de licença FPG e a mantenham durante o período de validade do TAG;
 - b. tenham concluído com aproveitamento o Curso de Regras Nível 2, tendo por base a documentação publicada pelo R&A Rules Ltd. para as Regras de Golfe edição 2019, ou posterior, e obtido um resultado igual ou superior a 60% em exame escrito, realizado em língua inglesa;
 - c. tenham realizado com aproveitamento estágio prático em contexto e condições de competição.
2. O estágio deverá ser concluído no prazo máximo de seis meses após a aprovação no Curso de Regras Nível 2.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 3 de 6

3. No final do estágio, o candidato apresentará ao tutor ou tutores nomeados pelo Conselho de Arbitragem, um breve relatório sobre a experiência prática adquirida.

Artigo 2º

(Validade do Título de Árbitro de Golfe)

O TAG é válido desde a data da comunicação da sua atribuição pela FPG ao candidato, e por um período de dois anos civis, renovável nos termos deste regulamento.

Artigo 3º

(Revalidação do Título de Árbitro de Golfe)

1. O TAG é revalidado pela FPG, a pedido do interessado, tendo em conta a atividade por este desenvolvida como árbitro de golfe no período antecedente.

2. A atividade do árbitro de golfe detentor do TAG é registada pelo Conselho de Arbitragem e convertida em créditos, em conformidade com o disposto na tabela anexa a este Regulamento, que dele faz parte integrante.

3. Para revalidação do TAG é necessária a obtenção pelo árbitro interessado de um mínimo de trinta unidades de crédito registadas pelo Conselho de Arbitragem da FPG, no período de dois anos.

4. A atividade desenvolvida pelo árbitro de golfe em atividades fora da égide da FPG deverá ser atempadamente transmitida ao Conselho de Arbitragem, a fim de ser considerada na revalidação do TAG. O Conselho de Arbitragem avaliará e decidirá sobre a consideração dessas atividades e respetiva conversão em créditos.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 4 de 6

5. O interessado que não tenha obtido o mínimo de trinta unidades de crédito no prazo de validade do TAG deverá reiniciar o processo de atribuição previsto no Artigo 1º.

Artigo 4º

(Formação, Cursos de Regras e Avaliação)

1. A Formação, os Cursos de Regras e respetiva Avaliação, seguirão o formato e níveis de exigência do R&A Rules Ltd..
2. O Curso de Regras é atualmente composto de dois níveis – Nível 1 e Nível 2.

Artigo 5º

(Estágio Obrigatório)

1. O estágio obrigatório será realizado em competições sob a égide da FPG e tem a duração mínima de oito dias em contexto de arbitragem.
2. Um dia do estágio será obrigatoriamente dedicado a marcação e set-up do campo.
3. A avaliação final do estágio é feita pelo tutor ou tutores nomeados pelo Conselho de Arbitragem.

Artigo 6º

(Alterações e Casos Omissos)

1. O presente Regulamento será alterado conforme as determinações do R&A Rules Ltd., e ainda quando se entenda oportuno ou necessário.
2. Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Conselho de Arbitragem no âmbito da sua competência estatutária.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 5 de 6

Artigo 7º

(Disposições Transitórias e Entrada em Vigor)

1. Os árbitros de golfe com qualificação anterior a 1 de janeiro de 2019, com um mínimo de dez dias de atividade de arbitragem nos anos de 2017 e 2018 em competições sob a égide da FPG, estão dispensados do estágio obrigatório.
2. É reconhecido o TAG para os anos 2019–2020 aos árbitros de golfe com certificado do "Teach The Teachers Seminar 2018", e que tenham à sua responsabilidade e/ou participem na implementação do Artigo 1º.
3. O presente Regulamento entra em vigor a 1 de outubro de 2018.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 6 de 6

Tabela Anexa (Artigo 3º)

Atividade	Duração / Nível	Créditos
Arbitragem em competição sob a égide ou nomeação da FPG	Por dia, incluindo qualquer atividade de preparação da competição	1 Crédito
Ação de Formação em Regras de Golfe com teste escrito: <ul style="list-style-type: none">• Frequência e aproveitamento• Só frequência	Nível 2	10 Créditos 1 Crédito
TARS	Nível 3 (*)	15 Créditos
Arbitragem simultânea com tutoria de estágio	Por dia	1.5 Créditos
Formador em Ação de Formação em Regras de Golfe ou Arbitragem, sob a égide da FPG	Nível 1 e Nível 2, por dia de atividade	3 Créditos
Frequência de Ação de Formação em Arbitragem	Por dia de formação (*)	1 Crédito

(*) Quando a Ação de Formação inclua avaliação, será exigida a sua conclusão com aproveitamento.